



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Superintendência Administrativa e Financeira**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-9819

**DISPENSA Nº 009/SP-REGULA/2023**

**PROCESSO SEI Nº 9310.2023/0001574-6**

**OBJETO: contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro, em PVC expandido, com pintura automotiva, com profundidade de 20mm, para afixação na recepção da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula).**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SP-REGULA) informa aos interessados que está aberto procedimento de dispensa eletrônica, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal 62.100/2022, tendo como objeto contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro, em PVC expandido, com pintura automotiva, com profundidade de 20mm, para afixação na recepção da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), conforme Termo de Referência em anexo, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos da Instrução Normativa nº 002/SEGES-PMSP/2023 e art. 1º, §4º, da RESOLUÇÃO AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA Nº 16 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O referido procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, assim como pela legislação regulamentar federal e municipal correlatas.

O início do presente procedimento fora devidamente aprovado, nos termos do art. 21, inciso XI, do Regimento da SP-REGULA, estando apto a ser operacionalizado, nos termos da legislação aplicável.

O descritivo e o quantitativo são aqueles previstos no Termo de Referência, em anexo ao presente.

Para fins de habilitação, será analisada a documentação elencada na IN nº 2/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Considerando o prazo de publicidade exigido pelo art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a sessão de dispensa eletrônica em 30/10/2023, às 09h00.

Gideon Idelfonso

Agente de contratação

SP Regula



**Gideon Idelfonso da Silva**

**Assessor(a) II**

Em 24/10/2023, às 12:09.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092232882** e o código CRC **76954C1A**.

---

---

**Referência:** Processo nº 9310.2023/0001574-6

SEI nº 092232882



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro, em PVC expandido, com pintura automotiva, com profundidade de 20mm, para afiação na recepção da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula).

**1. DESCRITIVO DOS ITENS E SERVIÇOS.**

**1.1.** A presente contratação tem como finalidade a aquisição de letreiro, em PVC expandido (pintura automotiva na cor preta) para afiação na entrada da recepção da SP Regula.

**1.2.** Os elementos terão as seguintes dimensões estimada:



50mm **◆ AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**1.3.** As letras da expressão “AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO” deverão possuir, estimadamente, 50mm x 50mm, cada uma.

**1.4.** O logo da SP Regula deverá ser disposto de forma centralizada à expressão “AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”. A expressão e o logo deverão ser instalados de maneira que fiquem centralizados em relação à parede na qual serão dispostos.

**1.5.** O logotipo da SP Regula deverá possuir espessura proporcional em relação a cada um de seus elementos, seja das letras, seja das figuras.



**1.6.** Durante a instalação, os elementos deverão ser dispostos de maneira proporcional em relação aos elementos, harmonizando-se todos os elementos presentes no letreiro de identificação da recepção.

**1.7.** A espessura de cada um dos itens do logo deverão ser as mesmas.

**1.8.** A profundidade dos elementos deverá ser de 20 mm.

**1.8.1.** A parede na qual serão dispostos tem medida aproximada de 5,5m x 2,30m.

**1.9.** Em até 5 (cinco) após o recebimento da Nota de Empenho que substituirá o instrumento contratual, a contratada deverá encaminhar projeto das artes das placas, após realizar a medição fina da parede, tendo como referências as indicadas nos itens anteriores, para aprovação da contratante.

**1.10.** A cor dos elementos será azul escuro, devendo ser aprovada a cor definitiva pela contratante quando da apresentação do projeto, nos termos do item anterior.

**1.11.** O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, independentemente do prazo indicado no item 1.5.

**1.12.** Local de entrega e instalação: Rua Líbero Badaró nº 425, 13º andar, Centro Histórico – Município de São Paulo – Estado de São Paulo.

**1.13.** A entrega deverá ser previamente agendada, considerando o prazo de entrega.

**1.14.** No preço oferecido para a proposta, deverão estar inclusos todos os custos de produção, transporte, instalação e insumos para instalação, tais como parafusos e outros itens necessários.

## **2. PAGAMENTO.**

**2.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela CONTRATADA durante o procedimento prévio à contratação.

**2.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**2.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2023.

**2.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**2.4.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele indicado no item 13.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2.4.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.4.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**2.4.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**2.4.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**2.4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**2.4.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**2.4.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**2.4.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**2.5.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 - Administração da Unidade - Material de Consumo - Recursos não vinculados de Impostos – Inicial do orçamento vigente.

### **3. PENALIDADES**

**3.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**3.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os



danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**3.3.1.** Multa 5% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, contados do prazo para a entrega dos itens.

**3.3.2.** No caso de atraso por período superior a 15 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de início, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**3.3.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 25% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**3.3.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

#### **4. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A execução da contratação será fiscalizada conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**5.2.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**5.3.** Para prosseguimento do procedimento de contratação, serão consultadas as documentações elencadas na IN nº 2/2019 do TCM-SP.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Objeto: contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro, em PVC expandido, com pintura automotiva, com altura de 10mm, para afixação na recepção da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula).

A empresa.....,estabelecida  
na

.....

,

nº.....,complemento:.....,C.N.P.J.....

..... nº.....,

telefone:....., Bairro .....Cidade:.....,

pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unid.   | Valor Unitário | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro, em PVC expandido, com pintura automotiva, com profundidade de 20mm, para afixação na recepção da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula). | 1          | Unidade |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).**

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.



1. O prazo para início da execução contratual será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
2. Esta proposta será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;
3. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações, incluindo insumos, manutenção preventiva e corretiva, assim como equipamentos descritos no Termo de Referência.
4. A presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco do Brasil, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, em atendimento ao Decreto nº 51.197/2010.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_